



PORTARIA SEMAD Nº 444/2022 06 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº 019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** os requerimentos das servidoras interessadas e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico; **CONSIDERANDO** o artigo 2º da Lei 1.167/2022 que veda a concessão do adicional de insalubridade se o servidor estiver exercendo atividades administrativas; e, **CONSIDERANDO**, que as servidoras estão readaptadas conforme consta em suas fichas funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do adicional de insalubridade bem como o pedido dos retroativos, requeridos pela servidora, Sra. **GRACIVANIA IRENO DA S. MAGALHÃES**, matrícula 50.346-0, titular do cargo de Agente de Endemias, que esta readaptada, tendo em vista que o serviço prestado pela servidora não se enquadra nas atividades que fazem jus ao adicional ora requerido. OK
OK

Art. 2º - INDEFERIR o pedido do adicional de insalubridade bem como o pedido dos retroativos, requeridos pela servidora, Sra. **FLÁVIA FERREIRA DE LIMA MARQUES**, matrícula 40.451-6, titular do cargo de Agente de Endemias, que esta readaptada, tendo em vista que o serviço prestado pela servidora não se enquadra nas atividades que fazem jus ao adicional ora requerido. OK
OK

Art. 3º - INDEFERIR o pedido do adicional de insalubridade bem como o pedido dos retroativos, requeridos pela servidora, Sra. **LUCIA DE FATIMA XAVIER DA ROCHA**, matrícula 40.452-2, titular do cargo de Agente de Endemias, que esta readaptada, tendo em vista que o serviço prestado pela servidora não se enquadra nas atividades que fazem jus ao adicional ora requerido. OK
OK

Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais das referidas servidoras.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume
TABIRA

06/10/22

91.099-3

Funcionária

Tabira, 06 de outubro de 2022.


CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração